

"Lei nº 685/67"

A Câmara Municipal do Município de Concórdia da Bana, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 685/67 e resolve enviá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a anulação da seguinte conta:

Serviços Urbanos


- Setor Comitêis.

3.1.2.0.98 - Material de Consumo 3.1.2.13.98 - Material para Construção e Conservação de Ruas, ora importância de R\$ 200,00 (Duzentos cruzeiros novos).

Art. 2º. Com os recursos da anulação constante do artigo anterior da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de igual importância para fazer face a despesas com viagem de funcionários quando a serviço da Municipalidade.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Concórdia da Bana, em 10 de maio de 1967.


Presidente da Câmara.